



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Ville Roy, 5315 – Bairro São Pedro  
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



## **Resolução nº 020/2004-CUNI**

### **Dispõe sobre a criação da Estrutura Organizacional da Pró- Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade Federal de Roraima.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art.43 da Lei nº 9.394 de 20.12.96-Diretrizes e Bases da Educação, bem como o disposto nos objetivos e metas da educação superior, indicados no item 23 da Lei nº 10.172 de 09.01.01-Plano Nacional de Educação, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em Reunião do dia 21 de julho de 2004.

#### **CONSIDERANDO:**

- A extensão universitária como processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade e;
- A melhoria da qualidade e a expansão das atividades de Extensão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Estrutura Administrativo-Organizacional da Pró-Reitoria de Extensão, PROEX, da Universidade Federal de Roraima, conforme o Anexo I, que integra a presente resolução:

**§ 1º - O Departamento de Educação Continuada – DEC – CD 4**, que executará as ações de planejamento, coordenação e execução de programas e projetos extensionistas, estruturar-se-á conforme o Anexo II, a presente resolução:

**I - À Coordenação de Ação Continuada – FG 1**, compete:

- a) fomentar, coordenar e apoiar projetos voltados à capacitação de recursos humanos;
- b) articular a oferta de cursos, no âmbito da UFRR, com as demandas da comunidade interna e externa;

- c) realizar intercâmbios institucionais no âmbito dos projetos e programas que integram a UFRR aos municípios do Estado e ao setor produtivo;
- d) avaliar as ações extensionistas no âmbito de sua atuação;

**II - À Coordenação de Desenvolvimento Social e Cidadania – FG 1, compete:**

- a) coordenar programas de extensão nas áreas de ação comunitária, movimentos e políticas sociais, propondo mecanismos de avaliação dos vários trabalhos executados pela UFRR;
- b) implementar programas e projetos de desenvolvimento comunitário, qualificação e organização dos trabalhadores rurais e urbanos, educação para os direitos humanos e cidadanias;
- c) promover assessoria no desenvolvimento de políticas sociais relacionadas à assistência ao idoso, à criança e ao adolescente, justiça, segurança pública, saúde mental, questão agrária, cooperativismo, associativismo e geração de renda;

**III - À Coordenação de Promoção Estudantil – FG 1, compete:**

- a) apoiar e gerenciar as formas de organização e representação estudantil da UFRR;
- b) estabelecer e gerenciar a política da UFRR na área de promoção e assistência ao estudante;
- c) implementar ações e programas de natureza acadêmica e comunitária que possibilitem a participação dos estudantes;

**§ 2º - O Departamento de Cultura e Esporte – DCULTE – CD 4, que executará as ações de planejamento, coordenação e execução de programas e projetos culturais, artísticos e esportivos, estruturar-se-á conforme o Anexo III, a presente resolução:**

**I - À Coordenação de Cultura – FG 1, compete:**

- a) fomentar, coordenar e apoiar ações, projetos e programas na área científica, artística, cultural proposta pela comunidade interna e externa da UFRR;
- b) estimular e apoiar a formação de grupos artísticos;
- c) fomentar e apoiar a organização de núcleos de estudos e pesquisas voltados à arte e cultura;
- d) buscar o apoio de instituições culturais diversas sediadas no Brasil e exterior;
- e) promover a inter-relação com Universidades dos países fronteiriços ao Estado de Roraima;

**II – À Coordenação de Esporte – FG 1, compete:**

- a) fomentar, coordenar e apoiar ações, projetos e programas na área esportiva, disponibilizando prática de atividade física livre para toda comunidade acadêmica;
- b) estimular e apoiar práticas de iniciação esportiva, com o objetivo de descobrir futuros atletas para representar a UFRR nas competições regionais, nacionais e internacionais;
- c) fomentar e apoiar a organização de competições esportivas propostas pela comunidade interna e externa a UFRR;

- d) buscar apoio de instituições esportivas diversas, sediadas no Brasil e no exterior;
- e) promover a inter-relação com Universidades dos países fronteiriços ao Estado de Roraima;

**III - À Coordenação de Eventos – FG 1, compete:**

- d) fomentar, coordenar e apoiar ações, projetos e programas de desenvolvimento científico, artístico, cultural e esportivo;
- e) apoiar e gerenciar as formas de organização e agenda dos eventos propostos pela comunidade interna e externa a UFRR;
- f) estimular e facilitar as atividades voltadas à arte, cultura, ciência e esporte no seu âmbito de atuação;
- g) prestar informações e assessoramento sobre critérios para o agendamento e execução dos eventos;

**§ 3º - Compete à Assessoria Técnica e de Projetos de Extensão – FG 1:**

- a) assessorar a Pró-Reitoria de Extensão na elaboração e definição de políticas de extensão da Universidade;
- b) propor critérios de avaliação das políticas de extensão da Universidade;
- c) gerenciar o Sistema de Banco de Dados da Extensão, ligado ao SLEX Brasil;

**§ 4º - Compete às Coordenações Setoriais de Extensão – sem função gratificada:**

- a) estimular e facilitar as atividades extensionistas no seu âmbito de atuação;
- b) analisar e aprovar, juntamente com os órgãos colegiados das instâncias promotoras, as propostas para a realização de cursos e projetos de extensão;
- c) intermediar a atuação da Pró-Reitoria de Extensão junto às unidades executoras;
- d) prestar informações e assessoramento sobre assuntos de extensão.

**§ 5º - Compete às Secretarias da PROEX, do DEC e do DCULTE – FG 6, executar serviços de secretaria do Gabinete, tais como: recepção, digitação, arquivo, recebimento e envio de documentos, agendamentos e organização de pastas e arquivos;**

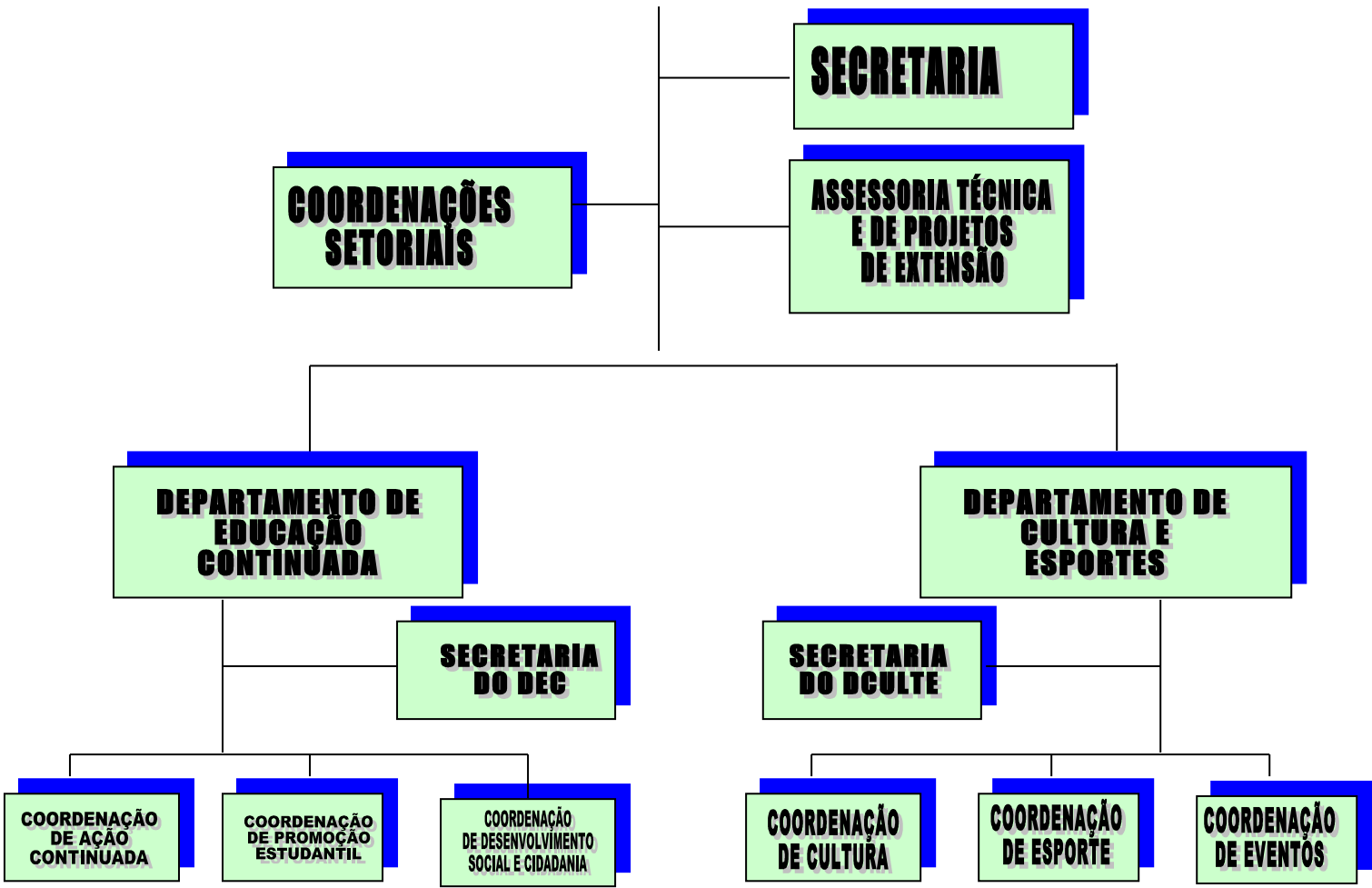
**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista–RR, 21 de julho de 2004.

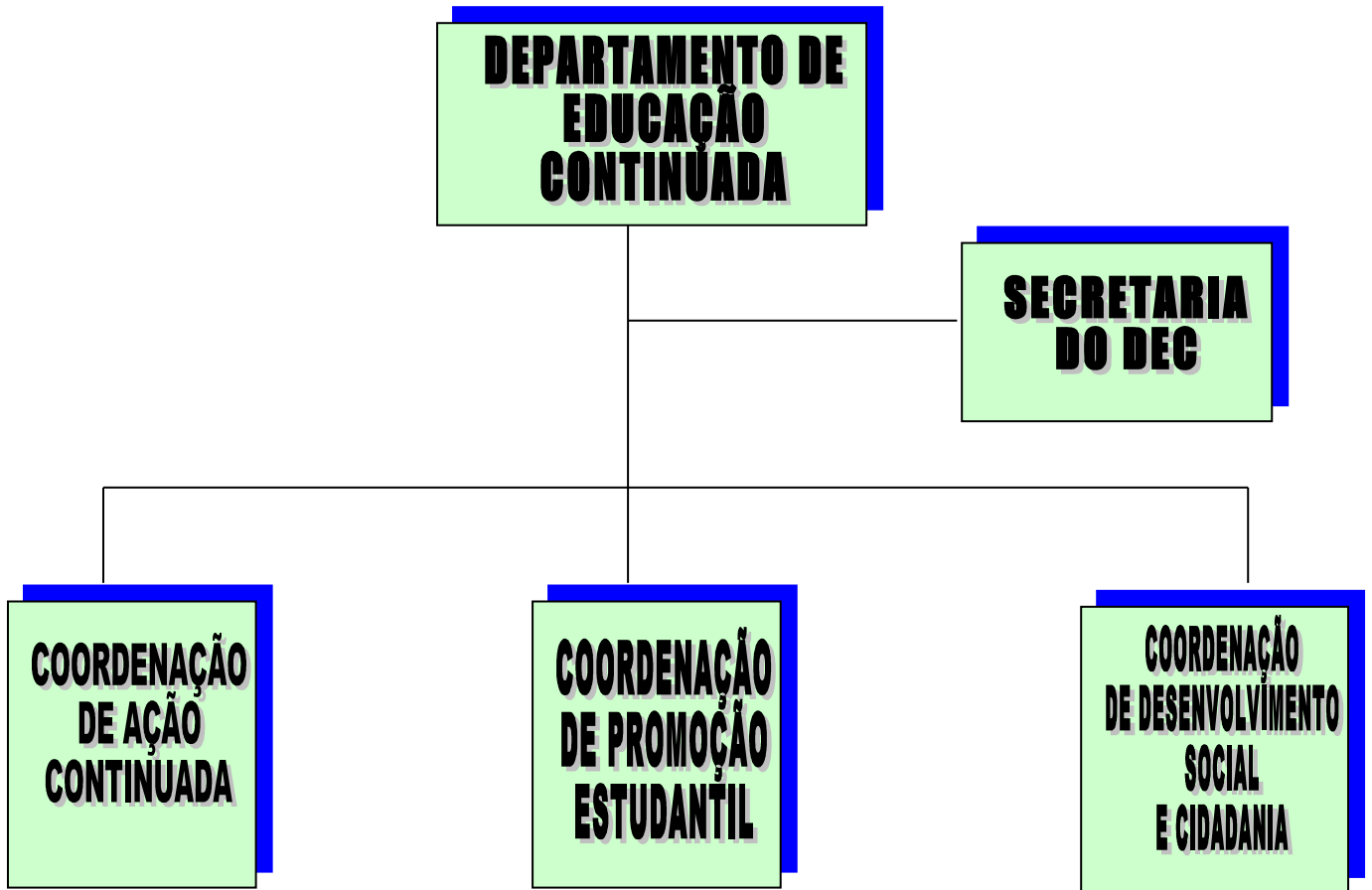
**Prof. Dr. Roberto Ramos Santos**  
Reitor

ANEXO I

**PROEX**



**ANEXO II**



**ANEXO III**

